

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****PROPOSTA DE LEI N° 103/XII/2ª  
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013)****Proposta de Aditamento**Exposição de Motivos

A Lei Orgânica nº 2/2010, de 16 de Junho, fixa os meios que asseguram o financiamento das iniciativas de apoio e reconstrução na Região Autónoma da Madeira na sequência da intempérie de Fevereiro de 2010.

Torna-se necessário, quanto à utilização das verbas em causa, proceder à sua adequada reprogramação por forma a garantir a sua disponibilização e utilização por parte da Região em tempo útil e correcta afectação aos fins a que legalmente se destinam.

Se é certo que o Estado tem vindo a cumprir as transferências anuais, previstas no art. 4º, o mesmo já não sucede em relação ao art. 5º (Reforço do Fundo de Coesão), e ao art. 6º (Financiamento através do Banco Europeu de Investimentos), e ao art. 7º (Verbas do PIDDAC).

Assim propõe-se o aditamento de um ponto 5 ao art. 137º, com a seguinte redacção:

**Artigo 137º**

(Transferências Orçamentais para as Regiões Autónomas)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5 - O Governo da República acertará com o Governo Regional, durante o ano de 2013, um cronograma, fixando o calendário de disponibilização, pelo Estado, e utilização, pela Região, das verbas previstas nos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Orgânica nº 2/2010, de 16 de Junho.

Palácio de São Bento, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados,

Guilherme Silva - Cláudia Monteiro de Aguiar - Correia de Jesus - Hugo Velosa (PSD)

Rui Barreto (CDS-PP)

Jacinto Serrão (PS)